



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



LEI MUNICIPAL Nº 3.876, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.006.

“Abre Crédito Adicional Especial na Secretaria da Educação e dá outras providências”.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, através de sua Secretaria da Fazenda e Finanças, Departamento de Contabilidade, abrir Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 2.130.000,00 (-dois milhões cento e trinta mil reais-) no orçamento vigente, destinado a adquirir terrenos e construir obras para o funcionamento de Escolas do Ensino Fundamental, nos valores parciais e codificações, como segue:

Unidade: 02.08.00 – SM de Educação

Unidade Executora: 02.08.01 – Gabinete do Secretário

02.08.01 - 12.361.0901.1915 – 4.4.90.00 – Ampliação da E.M.E.F Prof ^a .Magali A. Toledo.....	R\$	150.000,00
02.08.01 – 12.361.0901.1916 – 4.4.90.00 – Construção da Quadra na EMEF Prof. José M. Bueno.....	R\$	150.000,00
02.08.01 – 12.361.0901.1921 – 4.4.90.00 – Cobertura da Quadra na EMEF Terezinha V.C. Barros.....	R\$	100.000,00
02.08.01 – 12.361.0901.1925 – 4.4.90.00 – Ampliação da E.M.E.F.do Jardim Tóquio.....	R\$	150.000,00
02.08.01 – 12.361.0901.1926 – 4.4.90.00 – Construção da E.M.E.F. do Jardim Rosa Garcia.....	R\$	500.000,00
02.08.01 – 12.361.0901.1927 – 4.4.90.00 – Construção da E.M.E.F do Jardim Gonzaga.....	R\$	450.000,00
02.08.01 – 12.361.0901.1928 – 4.4.90.00 – Construção Salas de Aula no Proj. Ayrton Senna.....	R\$	300.000,00
02.08.01 – 12.361.0901.1929 – 4.4.90.00 – Construção da E.M.E.F do Jardim Tóquio II.....	R\$	330.000,00

Art. 2º - Para atender as despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial previsto no Art. 1º desta Lei, será utilizado o recurso do Excesso de Arrecadação no exercício de 2006.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



LEI MUNICIPAL Nº 3.876, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.006.

Parágrafo único – As despesas decorrentes desta Lei passam a integrar o Plano Plurianual, conforme Lei Municipal nº 3.767 de 13.12.2005 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2006, conforme Lei Municipal nº 3.690, de 20.07.2005.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tatuí, 20 de Setembro de 2006.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Sérgio da Silva
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Rinald Faria
Secretário da Fazenda e Finanças

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 20/09/2006.
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 701/2006, da Câmara Municipal de Tatuí).